Lei nº 4.572 de 29 de dezembro de 1995

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Frutal, para o exercício financeiro de 1996 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Frutal, estado de Minas Gerais, para e Exercício de 1996, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$ 14.000.000,00(quatorze milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - Receita Correntes		**R$ 13.951.000,00**
1.1 - Receita Tributárias	1.645.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	3.500,00	
1.3 - Receita de Serviços	38.500,00	
1.4 - Transferências Correntes	9.867.200,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	2.396.800,00	
2.0 - Receitas de Capital		**R$ 49.000,00**
2.1 - Operações de Crédito internas	3.500,00	
2.2 - Alienação de Bens	35.000,00	
2.3 - Transferêcias de Capital	7.000,00	
2.4 - Outras Receitas de Capital	3.500,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:		**R$ 14.000.000,00**

Art 3º - A Despesa será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuidos por Unidades Orçamentárias e por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES ORÇAMETÁRIAS

10.00.00 - LEGISLATIVO	
10.01.00 - Câmara Municipal	1.003.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.003.800,00
20.00.00 - EXECUTIVO	
20.01.00 - Gabinete Prefeito	457.100,00
20.02.00 - Procuradoria Geral do Município	212.800,00
20.03.00 - Assessoria Relações Públicas e Comunicação	21.000,00
20.04.00 - Assessoria Apoio Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo	413.000,00
20.05.00 - Secretária Municipal de Educação e Cultura	3.241.700,00
20.06.00 - Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento	3.476.900,00
20.07.00 - Secretaria Municipal de Promoção Humana	2.938.600,00
20.08.00 - Secretaria Municipal de Serviços Rurais	511.700,00
20.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.650.180,00
20.10.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Informática e Sistema Viário	73.220,00
TOTAL DO ÓRGÃO	**12.996.200,00**
TOTAL GERAL	**14.000.000,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

01 - Legislativo	1.003.800,00
03 - Administração e Planejamento	1.624.630,00
04 - Agricultura	110.880,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	53.620,00
07 - Desenvolvimento Regional	35.000,00
08 - Educaçao e Cultura	3.595.480,00
09 - Energia e Recursos Minerais	3.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	2.108.050,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	395.500,00
13 - Saúde e Saneamento	2.074.240,00
15 - Assistência e Previdência	1.069.320,00
16 - Transporte	1.594.460,00
99 - Reserva de Contigência	331.520,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**14.000.000,00**

Art 4º - Durante a execução Orçamentária do exercício de 1996, fica o Poder executivo autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares as Dotações do Orçamento até o limite de 15% (quinze por cento) da autorização nas dotações do Orçamento, aplicando os recursos de anulação percial ou total de dotações orçamentárias.

b) Utilizar o "Excesso de Arrecadação" apurado nos termos do item II do § 1º do Art. 43, da Lei federal nº 4.320/64.

c) Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 5° - fica criada uma reserva de contigência para o exercício de 1996, no valor de R$ 331.520,00(trezentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais)

Art 7° - Revogan-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 1996.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 29 de dezembro de 1995

Arqt° Antonio Heitor de Queiroz
Prefeito Municipal